

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE N°. 75, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 28, de 20 de Outubro de 2025. Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, e dá outras providências.

RELATORES: Márcia Batista Lobo Grigolo - PODEMOS Willian da Silva Moraes - REPUBLICANOS

HISTÓRICO: O presente projeto de lei ordinária autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.919.760,36 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta reais, e trinta e seis centavos) para reforço das dotações orçamentárias descritas no Art. 1º do Projeto de Lei, detalhadas no anexo. A suplementação destina-se a cobrir despesas de folha de pagamento e encargos, que são obrigações constitucionais e legais do Município.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, as Comissões apresentam parecer favorável a tramitação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 2025.

JOSENILDO CEARÁ - PT Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - PODEMOS Relatora da Comissão de Justiça e Redação

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB Membro da Comissão de Justiça e Redação

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS Presidente da Com. De Finanças, Orçamento e Contabilidade

WILLIAN DA SILVA MORAES - REPUBLICANOS Relator da Com. Finanças, Orçamento e Contabilidade JOSÉ BENEDITO DE O. MACHADO – UNIÃO BRASIL Membro da Com. Finanças, Orçamento e Contabilidade